



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 061/89

CONCEDE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, AOS
CARGOS EM COMISSÃO E AOS APOSENTA-
DOS DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARI-
NHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o pagamento do 13º Salário aos servidores estatutários, nos cargos em comissão e aos aposentados do Município de Saldanha Marinho.

ARTIGO 2º - O disposto no artigo anterior tem efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 1.989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 08 de Novembro de 1.989.


Décio Gobbi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Moisés Artur de Abreu Verissimo
Secretário de Administração e Fazenda